



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI MUNICIPAL Nº 3.641, de 15 de março de 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº3.622/2022 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 3.622/2022, que passará constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar à Sra. **Eliser do Carmo Linhares de Lima**, brasileira, viúva, professora, portadora da CI nº1178919-0 SJ-MT e do CPF sob o nº 610.579.830-04, parte da fração de terras urbanas, sita neste município, com área de **234,00m²** (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao **norte**, por uma linha de 22,90 metros, com o lote da matrícula nº10.882, ao **sul**, por uma linha de 20,95 metros com parte do terreno do município, da matrícula nº7985, prot. Nº28.059, a **leste** por uma linha de 9,46 metros, com parte do terreno do município, da matrícula nº7985, prot. Nº28.059 e, a **oeste**, por uma linha de 12,20 metros, com parte do terreno do município, da matrícula nº7985, prot. Nº28.059, e está encravada dentro de um todo maior com 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), cujo todo possui as confrontações constantes da matrícula nº7895, fls. 01 e 01vº, do CRI da Comarca de Nonoai-RS e deverá ser unificada a área da Matrícula nº10.882.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
15 de março de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral